



Brasília-DF, 14 de janeiro de 2025

Aposentadorias terão aumento de 4,77% e teto do INSS sobe para R\$ 8.175

Aposentados e pensionistas do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), a cargo do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), que ganham acima do salário mínimo devem ter reajuste de 4,77% nos benefícios em 2025. Segurados podem acessar informações no portal Meu INSS.



Apenas 5% dos beneficiários usam o aplicativo Meu INSS
Foto: Reprodução Adobe Stock

Segundo dados da APB (Assessoria Previdenciária do Brasil) revelam, 95% dos aposentados e pensionistas desconhecem suas informações previdenciárias. Apenas 5% dessas pessoas sabem as senhas de acesso ao aplicativo Meu INSS — utilizado para acessar os serviços do INSS.

O percentual corresponde à inflação medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado, na última sexta-feira (10), pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Com isso, o teto da Previdência Social deve ser reajustado dos atuais R\$ 7.786,02 para R\$ 8.175,42, maior do que anunciamos antes. Esse valor também passa a ser a referência para calcular os descontos da contribuição previdenciária, nos salários dos trabalhadores, com carteira assinada.

Índice menor do que o aumento do mínimo

O índice de reajuste é menor do que o aumento do salário mínimo. O piso nacional, que também serve como valor mínimo das aposentadorias, ficou em R\$ 1.518, aumento de 7,5% em relação ao mínimo anterior.

O salário mínimo segue política de reajuste diferente, que leva em conta o INPC acumulado até novembro (4,84%) mais 2,5%, o limite de aumento de despesas estabelecido pelo arcabouço fiscal cenários políticos — seguindo as novas regras do pacote de corte de gastos —, aprovado no fim do ano passado.

No caso dos aposentados que recebem mais que o piso, é necessário que o Ministério da Previdência

publique portaria para oficializar o reajuste dos benefícios no DOU (Diário Oficial da União).

Estima

Porém, o segurado pode estimar quanto será o benefício na folha salarial de janeiro. Para isso, o aposentado que recebe mais que o mínimo pode aplicar o índice de inflação no salário que recebe, somar com a alta de 4,77% ou multiplicar por 1,0477.

Por exemplo, segurado que recebeu aposentadoria de R\$ 2 mil em 2024 passará a ganhar R\$ 2.095,40 neste ano.

O benefício de janeiro será depositado entre os dias 3 e 7 de fevereiro para segurados que recebem mais que o salário mínimo. A ordem dos depósitos segue o número final do cartão de benefício, sem o dígito.

Tabelas de contribuição serão atualizadas

A alta do teto do INSS também reajusta a tabela de contribuição de segurados que estão na ativa para a Previdência.

As faixas serão reajustadas em 4,77%, sendo que as contribuições, relativas aos salários de janeiro, deverão ser recolhidas apenas em fevereiro, vez que, em janeiro, os segurados pagam a contribuição referente a dezembro, com a tabela de 2024.

A Reforma da Previdência — EC (Emenda à Constituição) 103/19 —, em vigor desde novembro de 2019, prevê nova tabela para o INSS, com percentuais que variam de 7,5% a 14%, e são progressivos, como no IR (Imposto de Renda). A atualização da tabela deve ser divulgada com o novo valor do teto.

Fonte: Diap

Pela soberania nacional, contra o imperialismo midiático



Nós, centrais sindicais, repudiamos a postura do dono da empresa de comunicação Meta, que, à exemplo do dono do X (devidamente punido pela justiça brasileira), tenta atropelar a legislação e a soberania dos países onde a empresa opera.

**Brasília-DF, 14 de janeiro de 2025**

Mark Zuckerberg é dono de um verdadeiro império que, ao lado de poucas empresas, como o Google e o X, monopoliza o sistema de informação e comunicação internacional, uma condição de autoritarismo que contradiz a alegada "liberdade de expressão".

Sua decisão pessoal, unilateral e baseada em interesses privados, atinge de forma irresponsável populações de países inteiros. A maior desregulamentação das redes sociais da empresa Meta (Facebook, Instagram, Threads) aumentará a propagação de notícias falsas e discursos de ódio, o que, por sua vez, incentiva a organização de grupos terroristas, extremistas, criminosos e que usam a violência para impor seus propósitos.

Isso já foi registrado no documentário "Privacidade Hackeada" (Karim Amer e Jehane Noujaim, 2019), que revela o uso ilegal de dados do Facebook de pelo menos 87 milhões de pessoas em campanhas para o referendo do Brexit, no Reino Unido, na eleição do presidente Trump em 2016, nos Estados Unidos, e na eleição de Jair Bolsonaro, no Brasil. O tema é abordado no livro "A Máquina do Ódio" (2020), no qual a autora, Patrícia Campos Mello, demonstra como, influenciados pelas redes sociais, eleitores tendem a valorizar políticos extremistas. E o jornalista e ativista Julian Assange também expôs claramente no livro "Quando o Google Encontrou o WikiLeaks" (2014) o sistema de controle político que as empresas que dominam a internet possuem.

Torna ainda pior a situação o fato de as medidas anunciadas pelo dono da Meta estarem atreladas ao novo governo de Donald Trump, um notório extremista de direita que despreza o bem-estar da população.

Em um cenário de crescente influência das redes sociais e da Inteligência Artificial, é imperativo fortalecer a regulação, proteger os dados pessoais e garantir a confiabilidade das informações que circulam.

Apoiamos as medidas do Governo Federal e do Supremo Tribunal Federal como passos essenciais para a preservação da soberania nacional. Contudo, essa luta exige a participação ativa de todos: trabalhadores, entidades sindicais e a sociedade civil devem se unir para exigir transparência, responsabilidade e um ambiente digital que promova os interesses coletivos, não apenas os das grandes corporações. Apenas assim conseguiremos proteger nossa democracia e construir um futuro mais justo e soberano.

São Paulo 10 de janeiro de 2025

Moacyr Tesch Auersvald, presidente da NCST (Nova Central Sindical de Trabalhadores)

Sérgio Nobre, presidente da CUT (Central Única dos Trabalhadores)

Miguel Torres, presidente da Força Sindical

Ricardo Patah, presidente da UGT (União Geral dos Trabalhadores)

Adilson Araújo, presidente da CTB (Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil)

Antonio Neto, presidente da CSB (Central dos Sindicatos Brasileiros)

Nilza Pereira, secretária-geral da Intersindical Central da Classe Trabalhadora

Emanuel Melato, Coordenador da Intersindical – Instrumento de Luta e Organização da Classe Trabalhadora

José Gozze, presidente da Pública Central do Servidor

Fonte: NCST

Congresso retoma trabalhos em fevereiro, com eleição dos presidentes da Câmara e Senado

A partir de fevereiro, quando se inicia a terceira sessão legislativa do Congresso Nacional, o Poder Legislativo reinicia os trabalhos, com as eleições dos presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. E, ainda, dos demais membros das respectivas mesas diretoras de ambas as casas legislativas.



Congresso Nacional, a cúpula para cima é o plenário da Câmara, a para baixo, é o do Senado | Foto: Reprodução

O presidente eleito do Senado preside também o Congresso, que reúne as 2 casas legislativas — Câmara e Senado.

Já há amplo acordo e consenso entre os partidos, tanto na Câmara — que deve eleger para dirigir a Casa, o deputado Hugo Motta (Republicanos-PB) —, quanto ao Senado, cujo candidato virtualmente eleito é Davi Alcolumbre (União-AP), que atualmente preside a CCJ (Comissão de Constituição e Justiça).

**Brasília-DF, 14 de janeiro de 2025****Comissões permanentes**

Ambas as casas — Câmara e Senado — irão eleger também os presidentes das comissões temáticas. Na Câmara, a eleição que renova as mesas diretoras dos colegiados permanentes é anual. No Senado, é de 2 em 2 anos.

Dia 1º de fevereiro, sábado, Câmara e Senado irão eleger, respectivamente, os presidentes das casas e ainda os demais membros das mesas diretoras. Na segunda-feira (3), o Congresso se reúne, em sessão solene, para reiniciar os trabalhos legislativos.

Calendário das eleições

O calendário de sessões para a eleição das mesas diretoras do Congresso Nacional e início oficial dos trabalhos legislativos foi definido. Acompanhe os detalhes:

- **Eleição para presidente do Senado:** 1º de fevereiro (sábado), às 19h, no plenário;

- **Eleição para os demais membros da Mesa Diretora:** 1º de fevereiro (sábado), às 11h, no plenário;

- **Eleição da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados:** 1º de fevereiro (sábado), 16h, no plenário; e

- **Sessão solene do Congresso Nacional para reinício dos trabalhos legislativos:** 3 de fevereiro (segunda-feira), às 15h, no plenário da Câmara.

Fonte: Diap

**Seguro-Desemprego 2025:
atualização das faixas e valores do
benefício**

*Novo salário mínimo e reajuste de faixas salariais
garantem benefício ajustado à inflação*



Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) atualizou a tabela anual utilizada para o cálculo dos valores do

seguro-desemprego, com vigência a partir de 11 de janeiro de 2025.

Com isso, o valor do benefício do seguro-desemprego não será inferior ao salário mínimo vigente, atualmente fixado em R\$ 1.518,00. Já os trabalhadores com salários médios superiores a R\$ 3.564,96 receberão, de forma fixa, o teto do benefício, estabelecido em R\$ **2.424,11**.

O reajuste das faixas salariais para o cálculo do seguro-desemprego considera a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2024, o acumulado dos 12 meses anteriores ao reajuste foi de 4,77%.

A atualização do benefício atende aos requisitos previstos na Lei nº 7.998, de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, e na Resolução nº 957, de 2022, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT).

Faixas de Salário Médio necessárias ao cálculo do benefício seguro-desemprego - Cálculo da Parcela

· Até R\$ 2.138,76 - Multiplica-se o salário médio por 0,8

· De R\$ 2.138,77 até R\$ 3.564,96 - O que exceder a R\$ 2.138,76 multiplica-se por 0,5 e soma-se com R\$ 1.711,01

· Acima de R\$ 3.564,96 - O valor será invariável de R\$ 2.424,11

· O valor do benefício do seguro-desemprego não será inferior ao valor do salário mínimo de R\$ 1.518,00 vigente para o ano de 2025.

Quem tem direito?**Tem direito ao benefício o trabalhador que:**

- Tiver sido dispensado sem justa causa;
- Estiver desempregado, quando do requerimento do benefício;
- Ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física equiparada à jurídica (inscrita no CEI) relativos a
 - pelo menos 12 (doze) meses nos últimos 18 (dezoito) meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando da primeira solicitação;
 - pelo menos 9 (nove) meses nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando da segunda solicitação; e
 - cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando das demais solicitações;



Brasília-DF, 14 de janeiro de 2025

- Não possuir renda própria para o seu sustento e de sua família;
- Não estiver recebendo benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto pensão por morte ou auxílio-acidente.

Fonte: MTE

PEC do 6x1 deve ser protocolada na volta do recesso parlamentar

A proposta sugere uma nova redação ao inciso XIII do artigo 7º da Constituição Federal, que atualmente regula a jornada de trabalho



Erika Hilton (Foto: Mário Agra/Câmara dos Deputados)

A líder do PSOL na Câmara dos Deputados, Erika Hilton, anunciou em entrevista à CNN Brasil que pretende protocolar, logo após o recesso parlamentar, em fevereiro, uma proposta que põe fim à escala de trabalho 6x1. O projeto, que já conta com as assinaturas necessárias para tramitar no Congresso, visa alterar o regime trabalhista no Brasil, reduzindo a jornada semanal para quatro dias de trabalho e três dias de folga.

De acordo com Erika, o texto foi amplamente discutido nos últimos dias com vereadores de São Paulo e do Rio de Janeiro e tem recebido apoio tanto de siglas de esquerda quanto de partidos de centro. "Com o fim do recesso parlamentar, pretendo protocolar o texto e procurar, sim, o presidente [da Casa Legislativa]", afirmou a deputada.

Debate sobre a escala de trabalho

A proposta sugere uma nova redação ao inciso XIII do artigo 7º da Constituição Federal, que atualmente regula a jornada de trabalho. O objetivo é substituir o modelo vigente — que prevê seis dias de trabalho para um de descanso — por uma jornada de quatro dias laborais e três de folga. Erika Hilton, no entanto, demonstrou abertura para negociar ajustes, caso necessário. "Estamos dispostos a dialogar. Sabemos que os partidos de centro preferem um meio termo, como a escala de cinco dias de trabalho e dois de folga", explicou.

Expectativas para a tramitação

A deputada aguarda a eleição do novo presidente da Câmara dos Deputados, marcada para o dia 1º de fevereiro, para definir os próximos passos da tramitação do projeto. O favorito para ocupar o cargo é o deputado Hugo Motta (Republicanos-PB). Além disso, Erika espera que o relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) seja nomeado em breve, para então abrir um diálogo sobre o conteúdo da proposta.

O projeto é mais uma iniciativa que se insere no debate global sobre a flexibilização da jornada de trabalho, tema que tem ganhado força em diversos países. Apesar de o Brasil ainda enfrentar desafios estruturais, como a informalidade e a alta taxa de desemprego, a proposta busca modernizar as relações trabalhistas e promover maior qualidade de vida para os trabalhadores.

A iniciativa promete esquentar as discussões no Congresso Nacional, colocando em pauta uma questão que divide opiniões entre empregadores, trabalhadores e especialistas.

Fonte: Brasil247

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/01/2025 | Edição: 8 | Seção: 1 | Página: 49

Órgão: Ministério da Previdência Social/Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS e dos valores previstos nos incisos II a VIII do § 1º do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que trata da aplicação das alíquotas da contribuição previdenciária prevista nos arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004. (Processo nº 10128.022473/2024-61).

Link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mps/mf-n-6-de-10-de-janeiro-de-2025-606526848>